



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**Estado do Paraná**

## **LEI Nº 585, DE 08 DE MAIO DE 2012**

Ratifica os termos do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, firmado entre as administrações públicas municipais e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** – Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções em anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, formado entre os municípios de Curiúva, Figueira, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Art. 3º** – Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2012.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**